



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. As quantidades estimadas do órgão gerenciador, Secretaria de Educação, e dos órgãos participantes, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

1.1.2. Os lotes consolidados, com seus respectivos itens, quantitativos e valores estimados, encontram-se discriminados no Anexo II deste Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, encontra-se devidamente amparada no art. 6º, inciso XLV, e nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se juridicamente adequada à natureza do objeto e à dinâmica das necessidades administrativas envolvidas.

A adoção do Registro de Preços mostra-se pertinente em razão de a contratação ter por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Educação, Assistência Social, Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, e Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/CE. Trata-se de necessidade contínua, porém variável, cuja concretização ocorre de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, circunstância que torna inadequada a aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados.

Nessa perspectiva, o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa, por permitir maior flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização do consumo, redução de estoques excessivos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da eficiência e da continuidade dos serviços administrativos e operacionais. Além disso, essa sistemática possibilita que as contratações sejam formalizadas de acordo com a necessidade real de cada órgão participante, preservando o planejamento administrativo e a economicidade da despesa.

A modelagem adotada também favorece a padronização das especificações, das condições de fornecimento e dos critérios de execução, ao mesmo tempo em que concentra, em um único procedimento licitatório, demandas comuns de diferentes Secretarias, promovendo maior eficiência administrativa, ampliação da competitividade e potencial obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Ademais, o Registro de Preços reduz a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios a cada demanda específica, conferindo maior agilidade ao atendimento das necessidades públicas e maior eficiência à gestão contratual, especialmente em contratações que envolvem fornecimento parcelado e quantitativos



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



estimados.

Dessa forma, a contratação encontra fundamento no regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e revela-se adequada ao interesse público, por compatibilizar planejamento, economicidade, eficiência, padronização e flexibilidade administrativa, assegurando o atendimento regular e satisfatório das demandas das Secretarias participantes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de material de construção para atender às demandas operacionais, de manutenção, conservação, recuperação, adequação e pequenos reparos das unidades, equipamentos e espaços públicos vinculados às Secretarias de Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, e Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural do Município de Quixadá/CE.

A necessidade da contratação decorre da exigência permanente de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade, acessibilidade e conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços administrativos e finalísticos das referidas Secretarias. A disponibilidade contínua de materiais de construção revela-se indispensável para possibilitar intervenções preventivas e corretivas em prédios públicos, equipamentos institucionais, áreas de uso coletivo, espaços de atendimento à população, estruturas de apoio operacional e demais instalações sob responsabilidade da Administração Municipal.

No âmbito da Secretaria de Educação, a aquisição dos materiais mostra-se essencial para a realização de reparos, adequações e manutenções em unidades escolares, creches e demais instalações educacionais, de modo a preservar ambientes seguros, funcionais e apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A conservação da infraestrutura escolar constitui medida necessária à continuidade do serviço público educacional, evitando a deterioração física dos imóveis e assegurando melhores condições de ensino, trabalho e permanência para alunos, professores e demais servidores.

No tocante à Secretaria de Assistência Social, a contratação se justifica pela necessidade de manutenção e melhoria das estruturas físicas dos equipamentos públicos destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, a exemplo de centros de referência, unidades de acolhimento, espaços comunitários e demais imóveis vinculados à política pública socioassistencial. A preservação desses ambientes é fundamental para garantir acolhimento digno, atendimento humanizado e regular execução dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados à população.

No que se refere à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a aquisição de material de construção é imprescindível para a execução de serviços contínuos de manutenção, reparação e conservação de próprios públicos, logradouros, praças, canteiros, prédios administrativos, estruturas urbanas e equipamentos de apoio aos serviços públicos municipais. A ausência desses insumos compromete a capacidade operacional da Administração para atendimento tempestivo das demandas de infraestrutura urbana, especialmente aquelas que exigem pronta intervenção para preservação da segurança, funcionalidade e adequada utilização dos espaços públicos pela coletividade.

Quanto à Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, a contratação é igualmente necessária para viabilizar a manutenção, reparação e



adequação de estruturas de apoio às atividades rurais, equipamentos públicos localizados na zona rural, imóveis de suporte às ações da pasta e demais instalações utilizadas no atendimento ao produtor rural e à execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar. Em um município com expressiva extensão territorial e forte relação com a atividade rural, a disponibilidade desses materiais é medida de suporte indispensável à continuidade das ações administrativas e operacionais da Secretaria.

Cumprir destacar que a contratação não se destina a obras específicas de grande vulto, mas sim ao atendimento de necessidades recorrentes, ordinárias e imprevisíveis de manutenção e conservação, cuja ocorrência exige resposta administrativa célere e eficiente. Nessa perspectiva, a aquisição prévia e planejada dos materiais de construção permite à Administração Municipal agir prontamente diante de situações que demandem pequenos reparos, substituições, reforços estruturais simples, adequações físicas e intervenções emergenciais, evitando paralisações de serviços públicos, agravamento de danos ao patrimônio público e elevação futura dos custos de manutenção.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no contexto do planejamento das contratações públicas, a Administração deve demonstrar a necessidade da contratação de forma clara, compatível com o interesse público e orientada à obtenção da solução apta a atender, com eficiência, as demandas institucionais. Nesse cenário, a aquisição de material de construção apresenta-se como providência necessária e adequada, considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

- continuidade dos serviços públicos, ao viabilizar reparos e manutenções indispensáveis ao funcionamento regular das unidades e equipamentos públicos;
- preservação do patrimônio público, mediante ações preventivas e corretivas que evitam deterioração, inutilização ou comprometimento das estruturas físicas;
- eficiência administrativa, ao assegurar disponibilidade de insumos para atendimento célere das demandas das Secretarias, sem dependência de contratações pontuais e sucessivas;
- economicidade, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva de menor porte reduz a ocorrência de danos maiores e despesas futuras mais elevadas;
- segurança e salubridade, garantindo condições adequadas de uso dos espaços públicos por servidores, usuários e população em geral.

É inequívoco que a ausência de materiais de construção compromete diretamente a capacidade da Administração de conservar e manter em funcionamento regular os imóveis, instalações e equipamentos públicos vinculados às Secretarias demandantes. Tal deficiência pode ocasionar prejuízos à execução das atividades institucionais, ao atendimento da população e à própria preservação do interesse público, sobretudo em razão do caráter contínuo das necessidades de manutenção predial e estrutural.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se essencial para assegurar suporte material às ações de conservação, recuperação e adequação dos espaços públicos municipais, contribuindo para a eficiência administrativa, para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada prestação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Serviços Públicos, e Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural do Município de Quixadá/CE.

Portanto, a aquisição de material de construção revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável ao regular funcionamento da Administração Municipal e à manutenção das estruturas físicas utilizadas na execução das políticas públicas setoriais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação, Assistência Social, Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, e Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/CE, com fornecimento parcelado, conforme a demanda administrativa, durante a vigência da ata de registro de preços.

A solução foi estruturada a partir da necessidade de assegurar o abastecimento regular de materiais destinados à manutenção, conservação, recuperação, adequação e pequenos reparos em prédios públicos, equipamentos institucionais, estruturas operacionais e demais espaços vinculados à Administração Municipal. Trata-se de objeto de uso recorrente, com consumo variável e não integralmente previsível, razão pela qual a modelagem por Sistema de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais adequada e eficiente.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da necessidade administrativa, compreendendo o planejamento da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa, o fornecimento parcelado dos materiais, o recebimento, a conferência, o armazenamento, a utilização regular pelas Secretarias demandantes e, quando cabível, a destinação adequada de resíduos e embalagens decorrentes do uso dos produtos.

Na fase de fornecimento, os materiais deverão ser entregues conforme as especificações técnicas definidas pela Administração, em perfeitas condições de uso, acondicionamento e conservação, observadas as exigências de qualidade, durabilidade e adequação à finalidade pública a que se destinam. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com os padrões usuais de mercado, bem como com as normas técnicas aplicáveis, quando cabíveis.

No que se refere à fase de recebimento e utilização, a solução contempla a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, com verificação de conformidade em relação às especificações exigidas, admitindo-se a recusa de itens em desacordo e a exigência de substituição pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. Após o recebimento, os materiais serão armazenados e distribuídos conforme a necessidade das Secretarias participantes, observando-se critérios de controle de estoque, uso racional e adequada destinação.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação também considera aspectos relacionados à durabilidade e à funcionalidade dos materiais, priorizando produtos aptos a proporcionar melhor desempenho e maior vida útil, de forma a reduzir desperdícios, reposições frequentes e custos indiretos para a Administração. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas ambientalmente adequadas quanto ao acondicionamento, transporte e destinação de resíduos, embalagens e materiais remanescentes.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



A solução, portanto, não se limita à simples aquisição de bens, mas compreende um conjunto de medidas voltadas ao fornecimento eficiente, ao controle do consumo, à qualidade dos materiais, à continuidade das atividades administrativas e à preservação do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se apta a atender, de maneira satisfatória, contínua e planejada, as necessidades das Secretarias participantes, assegurando maior racionalização das aquisições públicas, melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros e suporte adequado às ações de manutenção e conservação das estruturas públicas municipais.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

5.2. A participação dar-se-á por meio do sistema eletrônico indicado no edital, mediante prévio credenciamento do licitante, na forma e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. Somente poderão participar os interessados que comprovem possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos materiais de construção objeto da presente contratação, inclusive em relação ao lote ou lotes para os quais apresentarem proposta.

5.4. Nos lotes identificados como exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a participação ficará restrita às licitantes enquadradas como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.5. Nos demais lotes, poderão participar as empresas que atendam integralmente às exigências editalícias, observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, na forma da legislação vigente.

5.6. Não poderão participar da presente licitação:

a) empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes;

e) empresas reunidas em consórcio, conforme vedação justificada no Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- f) cooperativas, quando incompatíveis com o objeto, se assim previsto no edital;
- g) empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todos os termos, condições e exigências contidos no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.8. O licitante deverá apresentar proposta para o lote de seu interesse, observadas as especificações técnicas, quantitativos e valores constantes dos anexos deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO CONTRATUAL:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos nos arts. 54, § 1º, 91, caput, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de Quixadá/CE, quando cabível.

6.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizados, terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, respeitando a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7.2. O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações, quantitativos, unidades de medida, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias requisitantes, no âmbito do Município de Quixadá/CE.

7.4. As entregas deverão ocorrer nos dias e horários definidos pela Secretaria requisitante na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades administrativas e o regular funcionamento dos órgãos demandantes.

7.5. A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo fixado no instrumento convocatório, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



7.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação, acondicionamento e utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, danificados, com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas.

7.7. No ato da entrega, os materiais ficarão sujeitos à conferência provisória quanto à quantidade, à integridade e à conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

7.8. Verificada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações deste Termo de Referência e com as exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e garantia dos produtos fornecidos.

7.10. A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

7.11. A contratada será responsável por disponibilizar todos os meios necessários ao adequado fornecimento dos materiais, inclusive transporte, pessoal, acondicionamento e logística de entrega, garantindo a regular execução do objeto e a substituição imediata dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou inadequação.

7.12. Aplica-se aos materiais fornecidos a garantia legal prevista na legislação consumerista e nas normas específicas aplicáveis, sem prejuízo de garantia complementar do fabricante, quando existente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por apostilamento, quando cabível, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim, desde que assegurada a integridade, a autenticidade e a comprovação do recebimento.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto, à regularização de falhas, à substituição de materiais ou ao cumprimento de obrigações contratuais.



8.5. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com o representante da contratada, para alinhamento das rotinas de fornecimento, condições de entrega, procedimentos de recebimento, mecanismos de fiscalização, fluxo de comunicação entre as partes e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

8.6. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo respectivo substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contratadas, conferir prazos, quantidades, qualidade, acondicionamento e demais requisitos exigidos, visando assegurar o adequado atendimento do interesse público.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas, vícios, desconformidades, substituições, notificações e demais fatos relevantes para a gestão do ajuste.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade no fornecimento, o fiscal do contrato expedirá notificação à contratada, fixando prazo para a regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.7.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

8.7.4. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.8. Compete ao fiscal administrativo, quando designado, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificar aspectos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento, eventuais glosas, aplicação de penalidades, garantias e formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis.

8.8.1. Verificado o descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente, adotando as providências de sua competência e comunicando o gestor do contrato sempre que necessária medida adicional.

8.9. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, consolidando os registros formais produzidos pela fiscalização, inclusive ordens de fornecimento, comunicações, ocorrências, alterações contratuais, penalidades eventualmente aplicadas e demais documentos pertinentes à gestão do ajuste.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de regular processamento da despesa, e registrará eventuais pendências que possam obstar a liquidação e o pagamento.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando, quando necessário, as providências administrativas cabíveis.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá manifestação quanto ao desempenho da contratada, com base nas informações fornecidas pela fiscalização, especialmente no que se refere ao



cumprimento de prazos, qualidade dos materiais entregues, regularidade do fornecimento e observância das obrigações contratuais.

8.9.4. Caberá ao gestor do contrato promover, quando for o caso, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. O recebimento dos materiais observará as regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à fiscalização atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa e pagamento.

8.11. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final de acompanhamento, com informações sobre o cumprimento do objeto, a adequação dos materiais fornecidos, as ocorrências verificadas durante a execução e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação, Assistência Social, Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, e Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/CE, devendo os materiais atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, adequados à finalidade a que se destinam, livres de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, observando, sempre que cabível, as normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais regulamentos aplicáveis.

9.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, devendo a contratada possuir capacidade operacional para assegurar a entrega regular dos itens, nos prazos, locais e condições definidos neste Termo de Referência.

9.4. A licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como aptidão técnica compatível com o objeto, nos termos do edital, devendo demonstrar capacidade para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

9.5. A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitida a apresentação em nome da matriz ou da filial, facultando-se à Administração solicitar documentos complementares destinados à verificação da legitimidade das informações apresentadas.

9.6. A proposta comercial deverá conter a descrição dos itens ofertados, marca, unidade, quantitativos, valores unitários e totais, em conformidade com as exigências editalícias, podendo a Administração solicitar informações adicionais, laudos, catálogos, certificações e outros documentos necessários à adequada instrução do julgamento, quando cabível.

9.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos, pela substituição dos itens entregues em desacordo com as



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



especificações exigidas e pelo cumprimento integral dos prazos e demais obrigações contratuais.

9.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento de bens comuns cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta da contratada.

9.9. Os materiais deverão observar, sempre que possível, critérios de durabilidade, funcionalidade e sustentabilidade, priorizando-se produtos com melhor desempenho e menor impacto ambiental, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade da contratação.

9.10. A futura contratada deverá assegurar meios adequados de transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado ou atesto no documento fiscal, na forma legalmente admitida.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal apenas em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento dos materiais ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



10.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho e do órgão contratante;
- c) a descrição dos materiais fornecidos;
- d) o quantitativo efetivamente entregue;
- e) os valores unitário e total;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigível.

10.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como eventual existência de impedimento legal à contratação com o Poder Público, antes da realização do pagamento.

10.13. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis, inclusive comunicar aos órgãos competentes quanto à inadimplência da contratada e, se for o caso, promover a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.15. Havendo efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à contratada



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a título de correção monetária.

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo informado pela contratada, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, nos termos da legislação aplicável.

10.22. A antecipação de pagamento somente será admitida quando presentes as condições previstas no § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas no processo administrativo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente quando:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando solicitado;

11.1.2.3. solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa legalmente aceitável;

11.1.2.4. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;



11.1.2.7. fraudar a licitação ou a execução do contrato;

11.1.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

11.1.2.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.8.3. apresentar amostra, documento, declaração ou informação falsa;

11.1.2.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

11.1.2.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.5. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.7. entregar materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na Ordem de Fornecimento;

11.1.8. não substituir, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados ou considerados inadequados;

11.1.9. descumprir obrigação relativa à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observado o devido processo legal, e incidirá sobre o valor estimado do lote, da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso.

11.5. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

11.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, atraso injustificado na entrega, descumprimento de prazo ou descumprimento de obrigação acessória;

11.5.2. 10% (dez por cento) a 20% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, no caso de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em retirar o instrumento equivalente;

11.5.3. até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos do certame ou da contratação, ou prática de ato lesivo à Administração.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da decisão administrativa que a impuser, podendo, a critério da Administração, ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à contratada.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos da legislação aplicável.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em outras hipóteses que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e à perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão administrativa.

11.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada da reparação integral dos danos causados à Administração, nem impedirá sua responsabilização judicial por perdas e danos decorrentes de sua conduta.



11.13. Quando a infração estiver relacionada ao tratamento inadequado de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, poderão ser aplicadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, as seguintes multas específicas:

11.13.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de tratamento irregular de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica ou em caso de infração grave à legislação de proteção de dados imputável à contratada;

11.13.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento do dever de zelo, sigilo, segurança ou regularidade no tratamento de dados pessoais vinculados à Administração, quando configurada culpa da contratada.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste item deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável:

12.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à Contratada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, seus anexos, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o contrato;

12.1.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou regularizados, no todo ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade dos materiais fornecidos, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

12.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando constatado descumprimento de obrigação contratual;

12.1.9. Cientificar os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis quando verificado descumprimento de obrigações pela Contratada;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



12.1.10. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela Contratada, na forma da legislação aplicável;

12.1.12. Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;

12.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável:

13.1.1. Fornecer os materiais de construção em conformidade com as condições, especificações, quantitativos, marcas ofertadas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste instrumento e na respectiva Ordem de Fornecimento;

13.1.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de contrato decorrente da ata;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não podendo invocar, para afastar ou reduzir sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou ao acompanhamento contratual;

13.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e demais despesas necessárias ao regular fornecimento dos materiais;

13.1.6. Prestar, de imediato, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando dependerem de apuração técnica mais complexa, hipótese em que deverão ser prestados no prazo assinalado pela Administração;

13.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou inadequação, no prazo fixado pela Administração;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



13.1.8. Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, acondicionamento e uso, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, danificados ou fora das especificações contratadas;

13.1.9. Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando houver, pela garantia contratual ou adicional oferecida pelo fabricante ou em sua proposta, observadas as condições mínimas exigidas pela Administração;

13.1.10. Assegurar meios adequados de transporte, acondicionamento, movimentação e entrega dos materiais, preservando sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração;

13.1.11. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos na Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por eventual atraso injustificado;

13.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo se expressamente admitido no instrumento convocatório e autorizado pela Administração;

13.1.13. Manter preposto ou representante apto a atender às solicitações da Administração durante a execução do contrato, sempre que necessário;

13.1.14. Arcar com os custos decorrentes da substituição dos materiais recusados ou entregues em desconformidade, sem qualquer ônus para a Contratante;

13.1.15. Observar, no que couber, as normas técnicas, de segurança, qualidade, acondicionamento, transporte e sustentabilidade aplicáveis ao objeto;

13.1.16. Emitir nota fiscal contendo todas as informações necessárias à regular liquidação da despesa, em conformidade com o fornecimento efetivamente realizado;

13.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão contratual, nos casos em que a vedação legal for aplicável.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tendo em vista que o objeto foi estruturado em lotes compostos por itens homogêneos e tecnicamente correlatos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, medida que se mostra mais adequada à natureza da contratação, à logística de fornecimento e à eficiência da gestão contratual.

14.3. A licitação observará, no que couber, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto aos lotes eventualmente destinados à participação exclusiva dessas categorias, quando assim definidos nos anexos do Termo de Referência.

14.4. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta inicial, a garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº



14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme disciplinado no edital, sob pena de desclassificação.

14.4.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em retirar o instrumento equivalente implicará a execução integral da garantia da proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as exigências do edital, contendo a identificação do lote, a descrição dos itens, unidades, quantitativos, marcas, valores unitários e totais, bem como, quando exigido, a composição de preços, nos moldes definidos no anexo do edital, inclusive com detalhamento de custos, despesas, tributos e lucro, conforme modelo do Anexo III deste Termo de Referência.

14.6. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.7.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, conforme o caso, inclusive:

- a) empresário individual;
- b) microempreendedor individual – MEI;
- c) sociedade empresária;
- d) sociedade limitada unipessoal – SLU;
- e) sociedade simples;
- f) filial, sucursal ou agência;
- g) cooperativa, quando admitida;
- h) sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País;
- i) produtor rural ou agricultor familiar, quando cabível e compatível com o objeto.

14.7.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.8.1. A licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade com o FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal e/ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.8.2. Observadas as exigências constantes do anexo, poderá ser exigida, ainda, a apresentação de certidão de regularidade fiscal estadual e certidão trabalhista em nome dos sócios, na forma prevista no instrumento convocatório.

14.8.3. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente cabível.

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

d) caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

e) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

f) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

g) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



h) o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao lote pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando cabível, por conselho profissional competente.

14.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação com a execução do objeto e observada a compatibilidade com o lote disputado.

14.10.3. A licitante deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de, no mínimo, 01 (um) funcionário registrado, como demonstração de estrutura operacional mínima compatível com o objeto licitado.

14.10.3.1. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita mediante apresentação de documentação idônea, admitindo-se, para esse fim, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha de Registro de Empregado – FRE, bem como GFIP dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de apresentação da proposta, acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento, não sendo admitida, para esse fim, a simples vinculação por contrato particular de prestação de serviços.

14.10.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo fornecer, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu suporte, endereço atual da contratante, local de execução ou fornecimento do objeto e demais documentos pertinentes à verificação de autenticidade e compatibilidade.

14.10.5. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de estrutura operacional mínima, sob as penas da lei, contendo relação explícita dos equipamentos, recursos materiais, meios logísticos e pessoal considerados essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, incluindo, quando aplicável, computadores, impressoras, mobiliário, veículos utilizados nas entregas, pessoal administrativo, responsáveis pelo recebimento, armazenamento, faturamento, emissão de notas fiscais, transporte e entrega dos produtos.

14.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.11.1. A licitante deverá apresentar declaração de informações adicionais, comprometendo-se a fornecer, a qualquer tempo e fase do procedimento, quando solicitado pelo Pregoeiro, laudos técnicos, certificações e outros documentos necessários a dirimir dúvidas e subsidiar o julgamento.

14.12. O licitante deverá observar integralmente as exigências documentais, técnicas, operacionais, econômico-financeiras e formais estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

15. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DOS VALORES

15.1. A presente contratação compreende os quantitativos e especificações técnicas necessários ao atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos



participantes, conforme detalhamento constante dos Anexos I e II deste Termo de Referência.

15.2. As quantidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes encontram-se discriminadas no Anexo I, enquanto os lotes consolidados, com seus respectivos itens, quantitativos e valores estimados, encontram-se detalhados no Anexo II deste Termo de Referência.

15.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.183.407,03 (QUINZE MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município, unidade administrativa competente para a formação do valor de referência, tendo em vista a complexidade material do objeto e a elevada quantidade de itens, superior a 600 (seiscentos), circunstância que justificou a adoção de metodologia centralizada, padronizada e tecnicamente uniforme.

15.4. O valor estimado não constitui limite absoluto para a adjudicação, devendo prevalecer a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários serão exigidas apenas por ocasião da formalização do contrato, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2. As dotações orçamentárias relativas às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão informadas pelas Secretarias requisitantes no momento da solicitação de fornecimento, observada a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa correspondente.

16.3. No caso de contratações que alcancem exercícios financeiros subsequentes, as dotações orçamentárias respectivas serão indicadas após a aprovação da correspondente Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos pertinentes, podendo ser formalizadas por meio de apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, aos quantitativos entregues, aos prazos de fornecimento e à conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.2. Compete à fiscalização registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades eventualmente constatadas.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudica a plena responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, adequação e regularidade dos materiais fornecidos.



17.4. Caberá ao fiscal do contrato atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando verificada sua conformidade com as exigências contratuais, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de irregularidade.

17.5. Sempre que constatadas falhas na execução do objeto, a fiscalização deverá comunicar formalmente à Contratada, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo órgão gerenciador, a quem competirá o controle e a administração dos registros dela decorrentes, especialmente quanto a:

I – os quantitativos registrados e respectivos saldos;

II – o acompanhamento das contratações decorrentes da ata;

III – as solicitações de adesão, quando admitidas;

IV – o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes, quando cabível.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente:

18.3.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.3.3. em caso de reajustamento dos preços registrados, desde que respeitada a contagem da anualidade e observado o índice eventualmente previsto no edital e no instrumento convocatório, quando cabível.

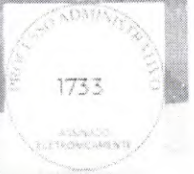
18.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados dentro do prazo de validade da ata.

18.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na forma da legislação aplicável.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que:

19.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

19.1.2. mantiverem sua proposta original.

19.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de contratação com o fornecedor originalmente registrado, observada a ordem de classificação dos licitantes nele constantes.

19.3. A apresentação de novas propostas pelos licitantes integrantes do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante originalmente mais bem classificado.

19.4. Para fins de ordem de preferência, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de convocação de remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

19.5.1. quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

19.5.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou da própria Ata de Registro de Preços, nas hipóteses legalmente cabíveis.

19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá, observada a ordem de classificação:

19.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, para negociação visando à obtenção de preço mais vantajoso; ou

19.6.2. firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação por melhores condições, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento inicial da licitação, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação aplicável.

20.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de:

20.2.1. justificativa da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade não participante;

20.2.2. demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

20.2.3. prévia anuência do órgão gerenciador;

20.2.4. aceitação do fornecedor beneficiário da ata.

20.3. A adesão à ata constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada no processo administrativo próprio do órgão ou entidade aderente, com demonstração da compatibilidade do objeto, da vantajosidade da contratação e da observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

20.4. O órgão ou entidade não participante deverá instruir seu processo com todos os elementos necessários à comprovação da legalidade da adesão, inclusive quanto à existência de demanda compatível, à adequação do objeto, à vantajosidade dos preços registrados e à disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

20.5. A adesão não poderá comprometer a execução das contratações originalmente previstas para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador avaliar, previamente, eventual impacto sobre os quantitativos registrados e sobre a regular execução da ata.

20.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. A previsão de adesão à Ata de Registro de Preços observa os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, podendo representar instrumento legítimo de racionalização administrativa, desde que utilizada com motivação expressa, transparência e estrita observância da legislação aplicável.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais de direito administrativo, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



22.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que contenham as estimativas de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, os lotes consolidados com respectivos quantitativos e valores estimados, bem como os demais documentos técnicos e administrativos que instruem a presente contratação.

22.3. O presente Termo de Referência destina-se a subsidiar a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação, Assistência Social, Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, e Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/CE.

22.4. Fica assegurado que a execução do objeto observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, exigências de qualidade, prazos, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento, sanções e demais disposições constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

23. ANEXOS:

23.1. ANEXO I.I – ESTIMATIVA DE CONSUMO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

23.2. ANEXO I.II – LOTES CONSOLIDADOS COM RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

23.3. ANEXO I.III – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS